

RESOLUÇÃO CONSEPE 62/2010

ALTERA O REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DO CURSO DE MEDICINA, *CAMPUS* BRAGANÇA PAULISTA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 16 de dezembro de 2010, constante do Processo CONSEPE 62/2010 – Parecer CONSEPE 62/2010, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento do Componente Curricular “Atividades Complementares” do curso de Medicina, *Campus* Bragança Paulista, da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 2010.

Héctor Edmundo Huanay Escobar
Presidente

Anexo à Resolução CONSEPE 62/2010

REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE MEDICINA

Artigo 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do curso de Medicina do *Campus* de Bragança Paulista, conforme a concepção curricular do referido Curso, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 4, de 7 de novembro de 2001 e normas institucionais.

Artigo 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária.

Artigo 3º Compete a Coordenação do Curso:

- I. nomear e fiscalizar as Atividades da Comissão de Atividades Complementares, denominada CAC, composta por dois docentes do curso de Medicina, que atuarão como membros desta Comissão pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos;
- II. validar critérios propostos para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- III. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à Universidade São Francisco.

Artigo 4º Compete a Comissão de Atividades Complementares:

- I. organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- III. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas;
- IV. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares;
- V. receber mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

VI. realizar reuniões mensais para planejamento e análise das atividades.

Artigo 5º Compete ao setor responsável pelo registro das Atividades Complementares:

- I. registrar nos respectivos prontuários dos alunos as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas;
- II. manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- III. emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares ao final do semestre.

Artigo 6º Com o objetivo de propiciar ao alunado o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as Atividades Complementares a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas em tabela própria, necessitando de documentação comprobatória.

Artigo 7º As Atividades Complementares poderão ser cumpridas pelo aluno desde seu ingresso na Universidade São Francisco, obedecendo à carga horária mínima de 120 horas (cento e vinte) horas, até o término do 8º semestre, distribuídas em quatro ou mais tipos de atividades complementares reconhecidas neste regulamento.

§ 1º Não será facultada a matrícula no Internato àquele aluno que ao final do 8º semestre não houver convalidado um mínimo de 120 horas em atividades complementares, conforme descrito no *caput* deste artigo, devendo o mesmo se matricular novamente no 8º semestre.

§ 2º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os alunos matriculados no 8º semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até por meio de requerimento na Central de Atendimento, até o último dia letivo antes das avaliações finais.

Artigo 8º Somente serão convalidadas as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina da Universidade São Francisco, cumpridas a partir de seu ingresso na Universidade.

Parágrafo único. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Atividades Complementares, desde que previamente autorizados pela coordenação do curso.

Artigo 9º Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

ANEXO
QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE MEDICINA

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO	PROCEDIMENTO PARA A CONVALIDAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
1. Apresentação de trabalho (tema livre) em congresso, simpósio ou similar, local ou regional.	10 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado de participação ou anais, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .
2. Apresentação de trabalho (tema livre) em congresso, simpósio ou similar nacional.	15 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado de participação ou anais, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .
3. Apresentação de trabalho (tema livre) em congresso, simpósio ou similar internacional.	20 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado de participação ou anais, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .
4. Apresentação de trabalho que tenha sido premiado (tema livre) em congresso, simpósio ou similar, local, regional, nacional ou internacional	25 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado de premiação, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .
5. Publicação de artigo científico completo (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado, com comissão editorial, sem a necessidade de ser o primeiro autor. No caso do aluno ter publicado mais de três artigos, em pelo menos um deles deverá ser o autor principal.	30 horas para cada publicação.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia da capa do periódico e artigo ou carta de aceite, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .
6. Autor ou Coautor de capítulo de livro (relacionados aos objetivos do curso)	20 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia da ficha catalográfica e capítulo referido, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .
7. Participação, como membro efetivo, em eventos científicos: semana acadêmica (ou equivalente), simpósio, jornada, congresso, fórum, promovidos por instituições reconhecidas pela CAC e conveniadas com a Instituição.	Eventos com até 20 horas equivalem a 10 horas Eventos com mais de 20 horas equivalem a 15 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia do certificado, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

8. Atuação como monitora em disciplinas de curso correlato com a área de saúde (mínimo de 1 semestre completo)	Cada 1 hora de monitoria equivale a 1 hora complementar até o máximo de 30 horas por semestre	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, cópia a do certificado, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .
9. Estágio acadêmico, sob supervisão, não obrigatório, em instituições nacionais reconhecidas pela CAC.	Cada 1 hora realizada equivale a 1 hora complementar, até o máximo de 30 horas.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia do certificado, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .
10. Estágio acadêmico, sob supervisão, não obrigatório, em instituições internacionais reconhecidas pela CAC.	Cada hora realizada equivale a 2 horas complementares, até o máximo de 60 horas.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia do certificado, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .
11. Participação em atividades comunitárias e em atividades de extensão promovidas pela Universidade São Francisco (Feiras de Saúde, Feiras de Profissões, Feiras de Especialidades, Campanhas de Saúde).	Cada hora realizada equivale a 1 (uma) hora em atividade complementar, até o máximo de 30 horas.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia do certificado, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .
12. Participação em pesquisa, com ou sem bolsa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa em instituição reconhecida pela CAC.	Equivale a 5 horas complementares por mês de participação em pesquisa ou horas constantes no certificado, até o máximo de 30 horas.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a declaração do orientador e relatório, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .
13. Participação em comissões (organização de eventos científicos da área de saúde) ou colegiados	Cinco horas por atividade, até o máximo de 30 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com cópia do certificado, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .
14. Curso de língua estrangeira.	Cinco horas por semestre de atuação, até o máximo de 30 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com cópia do certificado, protocolado na Central de Atendimento do <i>campus</i> .